



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.199/89 -

## AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio/ com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando a execução do - Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEAE, para o quadriênio 1.989/1.992, - assegurando assim o atendimento dos escolares através da FAE/SEE/MUNICIPIO.

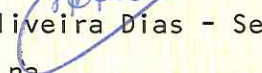
Parágrafo único: Após a assinatura do convênio autorizado no artigo anterior, será o mesmo enviado à Câmara Municipal para o necessário " AD REFERENDUM".

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaiba, 30 de agosto de 1.989.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito Municipal

  
Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA